

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justificam a prorrogação do prazo de vigência; alteração da cláusula terceira – das responsabilidades, para inclusão do item 3.1.8 e para alteração do item 3.2.7; alteração da cláusula quarta, item 4.1.1, para adequação dos quadros de despesas com pessoal, operacionais e reajuste e, o acréscimo de 04 Agentes Comunitários de Saúde, no convênio nº 015/2024 firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Referido convênio, formalizado em 11/03/2024, tem por objeto inserir e integrar a UBSF Jaraguá, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia-MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção primária, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Em 10/12/2024 foi assinado o 1º aditivo para prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2025. Em 23/12/2025 foi assinado o 2º aditivo para alteração do representante legal do Conveniente e prorrogação da vigência até 30/06/2026.

Considerando o serviço contínuo, cuja interrupção ou suspensão ensejaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 a 31/12/2026.

Considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal; o acréscimo de 04 Agentes Comunitários de Saúde; o ofício nº140/2026/REITO-UFU que solicita reajuste nos valores de despesas operacionais e que os preços dos serviços operacionais não foram reajustados até o momento, optamos pelo acréscimo de R\$48.684,16 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

E ainda, faz-se necessário a alteração da cláusula terceira, para inclusão do item 3.1.8, que estabelece como responsabilidade do Município arcar com os serviços de limpeza e recepção da UBSF Jaraguá, a partir de 1º de julho de 2026 até 31/12/2026, com o devido repasse de valores para os serviços. E alteração do item 3.2.7, para constar como responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, arcar com os serviços de Portaria até a data de 31 de agosto de 2026 e, posteriormente o setor de vigilância da Universidade Federal de Uberlândia adotará outras medidas de segurança.

Cabe esclarecer que, o novo valor de gastos com pessoal é proporcional ao acréscimo de serviços e o acréscimo de gastos operacionais é compatível com os preços praticados no mercado e, que há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual nº14.651 – LOA 2026, de 17 de dezembro de 2025.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 3º aditivo encontra respaldo na cláusula sétima e oitava do Convênio nº015/2024, no art.107 e art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns e em prol do interesse público.

Nesse contexto as cláusulas do 3º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia-MG (data da assinatura eletrônica).

ADENILSON LIMA E
SILVA:52821242620

Assinado de forma digital por
ADENILSON LIMA E
SILVA:52821242620
Dados: 2026.06.30 18:22:44 -03'00'

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Carlos Henrique de Carvalho
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia